

SORORIDADENET.BR

SUMÁRIO EXECUTIVO

Ações Voltadas ao Enfrentamento da Exploração Sexual Infantil no estado do Tocantins

Contexto e evidências

A proteção à integridade física, psíquica, moral e patrimonial da criança e do adolescente, assegurada pela Carta Magna, assim como pelos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário e que versam sobre o tema, vem sendo objeto de sucessivas ações legiferantes, acompanhadas do necessário desenvolvimento das instituições em todo o país, voltadas a aprimorar os mecanismos de efetividade e ainda, no plano teleológico, a reduzir os indicadores de exploração sexual contra o gênero feminino em todas as suas modalidades e dimensões, conforme classificadas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (Presidência da República, 2011), que logo de início, inscreve a dimensão deste problema no contexto nacional:

“Outras pesquisas indicam, também, a maior vulnerabilidade de mulheres e meninas ao tráfico e à exploração sexual. Segundo a Unesco, uma em cada três ou quatro meninas é abusada sexualmente antes de completar 18 anos.”

Para, mais adiante traçar a definição da questão objeto deste documento.

“Exploração sexual comercial de mulheres adolescentes/jovens: A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, também conhecida pela sigla ESCCA, é considerada como uma questão social e prática criminosa, segundo os artigos 70, 82, 239, 240, 241, 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Código Penal Brasileiro, com as modificações de 2004. Representa uma violação de direito humano fundamental, especialmente do direito ao desenvolvimento de uma sexualidade saudável, e uma ameaça à integridade física e psicossocial. Existem três formas primárias de exploração sexual comercial e que possuem uma relação entre si: a prostituição, a pornografia e o tráfico com fins sexuais, incluindo o turismo sexual. A violação está relacionada a algum tipo de transação comercial ou alguma troca e/ou benefício em dinheiro, ofertas ou bens, por intermédio da exploração sexual de menores de 18 anos. Em muitas cidades, existe um mercado com fins sexuais, em que o corpo de adolescentes (na maioria do sexo feminino, das várias classes, originadas de cidades do interior, zonas rurais, populações ribeirinhas ou bairros de periferia) é “abusado” ou “explorado” para uma demanda consumidora (na maioria do sexo masculino e mais idoso), numa prática clandestina, ilegal e, muitas vezes, ligada ao crime organizado, redes de tráfico sexual internacional ou redes de pornografia e erotização de crianças e adolescentes (apud Taquette, 2007).”

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, está, como deveria ser, alinhada com a Constituição da República, particularmente com o art. 227, que determina (*verbis*): “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à

cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)”, também com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Tocantins, 1994), e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000), a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança de 1924, que invoca a necessidade de proporcionar proteção especial à criança foi afirmada na Declaração sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral em 20 de novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (particularmente nos artigos 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (particularmente no artigo 10) e nos estatutos e instrumentos relevantes das agências especializadas e organizações internacionais que se dedicam ao bem estar da criança a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) que, em sua dicção afirma que a criança, em razão de sua falta de maturidade física e mental, necessita proteção e cuidados especiais, incluindo proteção jurídica apropriada, antes e depois do nascimento, a Declaração sobre os Princípios Sociais e Jurídicos Relativos à Proteção e ao Bem-Estar da Criança, com especial referência à adoção e à colocação em lares de adoção em âmbito nacional e internacional (Resolução da Assembléia Geral 41/85, de 3 de dezembro de 1986), as Regras-Padrão Mínimas para a Administração da Justiça Juvenil das Nações Unidas ("As Regras de Pequim"), como o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, exigem medidas de governo, em seus diferentes níveis e áreas de atuação tanto no que se refere ao cumprimento de suas diretrizes gerais, como de seus objetivos específicos.

A exploração sexual de crianças no estado do Tocantins é francamente conhecida e, ao longo da história parece não ter merecido a devida atenção dos órgãos responsáveis pelo enfrentamento da questão. Percorrendo o estado e, mesmo em diálogo com algumas autoridades, ouve-se, para o estarrecimento do interlocutor, que “se trata de uma questão cultural” e, portanto, difícil de enfrentar. Além de um crime bárbaro, reiterado e banalizado, ainda temos de ver a vasta, rica e diversificada cultura de nosso país, sendo aviltada com afirmação tão descabida quanto injuriosa.

O site da Defensoria Pública do estado divulga uma campanha para tentar enfrentar o problema de 22 de maio de 2017.

The screenshot shows the website of the Defensoria Pública do Estado do Tocantins. The main headline reads "Campanha 'Faça Bonito' levou palestras às escolas sobre combate à exploração sexual infantil". The article is dated 22/05/2017 16:08. The text describes a campaign led by the Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de crianças e adolescentes, involving lectures at five schools in Bico do Papagaio. It mentions the participation of students and the focus on children's rights and the importance of reporting abuse. A social media widget for @DefensoriaTO is visible on the right, along with a "PLANTÃO DA DPE-TO" graphic.

A imprensa faz reiteradas matérias denunciando o problema:

The screenshot shows a news article from the "Jornal do Tocantins" website. The article is titled "Quase 30 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes foram registrados no TO em 2017" and is categorized under "VIDA URBANA". The author is Luana Fernanda. The article text states: "Cedeca realiza, em Palmas, programação alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes". On the right side, there is a sidebar with "Continue lendo" and "Mais lidas" sections, listing other related articles.

A Universidade Federal de Tocantins é uma das instituições de ensino superior com inegável reconhecimento pela qualidade de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, como tem especial destaque nas áreas imprescindíveis à política que se quer implementar.



A região do norte do estado, conhecida como Bico do Papagaio, parece ser uma área de grande número de ocorrências e junto com a Capital deve merecer especial atenção.



A leitura deste sintético contexto, nos leva a algumas premissas a considerar:

- a) A ação repressora do Ministério Público e da polícia, além das medidas de inibição pela perspectiva de responsabilização, são importantes, todavia se mostram ineficazes. Tanto pela aparente fragilidade do sistema punitivo de per si, como pela falta de uma política pública de acolhimento e desenvolvimento humano dessas crianças, na ótica multidisciplinar e, incluindo a família no tratamento, o que pretenderá garantir a mudança efetiva da oferta que mobiliza a exploração sexual das mesmas. Há que se oferecer uma alternativa, uma perspectiva de mudança de atitudes na dimensão das oportunidades de uma vida melhor.
- b) Não devemos nos olvidar de que o diagnóstico minudenciado do problema, deverá ser efetuado através da oitiva das entidades e órgãos de governo, visando, não apenas as informações, mas, e principalmente, buscando estabelecer pactos de cooperação, imprescindíveis ao alcance dos objetivos aqui colimados.
- c) Os eixos da educação formal em modelo não tradicional e, o viés do desenvolvimento econômico das vítimas em uma visão de médio e longo prazo serão necessárias, tendo em vista a faixa etária das mesmas, com alcance nas famílias, este condicionado a efetiva mudança de comportamento e da introjeção

de valores éticos acerca da exploração sexual e dos direitos concernentes à infância.

Proposta de Atividades Preliminares

Entendendo que essas premissas são válidas, devemos propor aqui, sem qualquer pretensão de esgotar o tema, mas ao contrário, estimular a análise e a crítica, um conjunto de etapas visando elaborar um projeto para ser submetido às entidades e órgãos de governo, sempre buscando seu aprimoramento, como também a formação de parcerias indispensáveis à consecução de seus objetivos.

- a) Diagnóstico – Peça elementar de qualquer iniciativa de planejamento, iremos recolher as informações disponíveis e efetuar trabalho de campo para conferir e recolher mais dados, permitindo assim o completo dimensionamento do problema.
- b) De posse do diagnóstico, iremos buscar a formulação de uma política pública, para tanto contamos com a expertise acadêmica, de pesquisa e de extensão universitária da UFT em colaboração com integrantes da Rede Sororidade. É de se esperar que o documento sofra constantes modificações adaptativas, na medida em que as articulações governamentais e não governamentais forem amadurecendo. Essas articulações, a princípio, ficarão sob a responsabilidade da Rede Sororidade, sem prejuízo, dos mais do que desejados contatos da UFT, ampliando a sinergia necessária ao êxito das ações.
- c) Ainda que os órgãos de segurança pública venham a ser acionados, eventualmente, para garantir a integridade das equipes de campo responsáveis pelo levantamento de informações, queremos crer que a força pública somente será utilizada de forma mais ostensiva, se for o caso, no contexto da execução da política pública que se pretende desenhar.

Conclusão

Precisamos de uma política pública que garanta a mudança no trilhar dessas crianças e a difusão, através de múltiplas linguagens e diversos meios, de uma cultura de não violência e exploração que, sem exagero, destrói a vida destas meninas, com rostos que se mostram tão irreconhecíveis, como inesquecíveis, por força da trajetória de dor e sofrimento que as marcarão, por toda a vida, pela da violência que sofrem ao longo de tantas horas extraídas dos infinitos dias roubados de suas infâncias.

A simples ação policial descasada de uma política de médio e longo prazo, como já dito, não apenas resolve nada, como talvez a situação de muitas podem piorar, com seus pais presos, a ausência de perspectiva de sobrevivência, e por aí seguem as revitimizações, tão frequentes, quando se trata do abuso sexual.

Pelo exposto, gostaríamos de cooperar na formulação, em sinergia com cérebros de diferentes áreas desta renomada UFT, de um programa que acolhesse - no mais elevado sentido que este termo nos permita pensar - essas meninas com suas vidas partidas, sem ideais e nem esperanças, contruindo, como a melhor técnica recomenda, um diagnóstico qualitativo e quantitativo, para definirmos a escalada em busca de atender as mesmas de forma universal.

Imaginamos que a melhor estratégia seria concatenar saberes, tais como os de assistência social, sociologia, psicologia, educação e direito, para formular em breve, um projeto dimensionado e redigido com a melhor técnica de elaboração de políticas públicas, apto a captar os necessários recursos e a atenção governamental.

A participação do Direito é evidentemente necessária, eis que tratamos de articulação com o Ministério Público e o Poder Judiciário, como também de garantir direitos fundamentais, inerentes ao princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

A Assistência Social, porque temos de atender às meninas e às famílias como um todo ou ainda, optemos por oferecer acomodações, articular com a área da saúde, administrar, quem sabe, uma escola de educação integral.

A Psicologia é auto explicável, já que estamos diante de traumas reiterados e distorções de visão de mundo.

Já a Educação poderia contribuir com uma proposta de um modelo de escola que contemple a educação formal, a criação de um pensamento crítico, a formação cidadã e até habilidades profissionalizantes. Posteriormente a educação profissional propriamente dita, na medida em que essas crianças forem alcançando outras faixas de idade.

O objetivo, repetimos, é oferecer uma alternativa possível, real e concreta a essas meninas e inclusive, convidar as que quiserem, a atuarem de forma orgânica, na difusão junto a outras que se encontram em situação de risco semelhante (sororidade), numa abordagem que respeite os modelos de comunicação e a valorização da cultura local, “aliciando as mesmas para uma nova trajetória, voltada a uma radical mudança de vida”.

Precisaremos, já no campo da especulação, de bolsas auxílio e de uma escola diferente das tradicionais: mais interessante, cativante, com educação contextualizada e currículo flexibilizado.

A Rede Sororidade também se propõe a atuar exercendo a pressão política, legítima e necessária, em busca do engajamento dos órgãos de governo, da opinião pública, como na obtenção dos recursos financeiros necessários.

Nossa meta, nunca é demais lembrar, será a de criar um modelo, aprender com nossos erros e após monitorar e avaliar com rigor o programa, caminhar para reproduzir as melhores práticas em outras células, que se instalarão em diferentes localidades do Tocantins e do Brasil.

Brasília, 26 de março de 2018.

Claudio Mendonça Schiphorst
Advogado (OAB-RJ 64179), Especialista em Filosofia da Diferença e em Filosofia Contemporânea, Girl Rising Regional Ambassador

Gisele Soares
Pós-Graduada em Gênero e Sexualidade, Cineasta, Ativista e Coordenadora Nacional da Rede Sororidade em defesa dos direitos da Mulher